



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3452

EDIÇÃO EXTRA



Prefeitura de
Grandes Rios
Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN MINIBUS (ITEM 03/LOTE 03 DA RESPECTIVA ATA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

NOME DO CONTRATADO: INGÁ CAMINHÕES LTDA

CNPJ sob nº: 23.008.729/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

333	08.002.08.244.0803.2147.4.4.90.52.00.00	1000
658	08.002.08.245.0803.1172.4.4.90.52.00.00	1169

Grandes Rios/PR, 19 de dezembro de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

2

Grandes Rios, Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3452



Prefeitura de
Grandes Rios
Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN MINIBUS (ITEM 03/LOTE 03 DA RESPECTIVA ATA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Içara/SC, Rodovia BR 101 Km 383, Bairro Barracão, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ 23.008.729/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

333	08.002.08.244.0803.2147.4.4.90.52.00.00	1000
658	08.002.08.245.0803.1172.4.4.90.52.00.00	1169

Grandes Rios/PR, 19 de dezembro de 2025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ROSILENE DE SOUZA LORETA
Secretaria Municipal de Assistência Social
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

3

Grandes Rios, Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3452



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR – Fone (43) 34741222

PORTARIA Nº 450/2025

SÚMULA: *“Dispõe sobre exoneração
de Servidor Público Municipal”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO a revisão do ato administrativo perante o processo 680/2024.

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR**, o Sr. **TADEU DE DEUS ALMEIDA** ocupante do cargo de **ELETRICISTA PREDIAL** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a partir do dia **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

4

Grandes Rios, Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3452



CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DO ANO LETIVO DE 2026 NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE GRANDES RIOS.

Aos dezoito dias de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Grandes Rios, a Secretária de Educação Najara Aparecida de Macedo Pires, A Presidente do Conselho Municipal de Educação Salete Guelere do Nascimento Batista e demais membros da Comissão responsável em analisar e classificar de acordo com a pontuação dos professores efetivos da Rede Municipal, para a distribuição das aulas do ano letivo de 2026. Adriana dos Santos, Silvia Lurdes de Lima Picoli, Valdete José dos Santos Siqueira, Vania Regina Camilo dos Santos. A comissão analisou os documentos e classificou os professores de acordo com a Resolução nº03/2025. Segue os nomes dos classificados em ordem de pontuação. Os professores que estão no período probatório considerou-se a graduação e idade como critério de desempate.

Nº	Nome dos Professores	Pontos
01	Rita de Cassia Batista	100
02	Silvia L. Lima Picoli	100
03	Lucineia de Jesus Moquiuti	98
04	Vera Lucia Moda Santiago	98
05	Rosana Aparecida Machado Gutierrez	98
06	Lucimar Almeida dos Santos	98
07	Silvia L. Lima Picoli	98
08	Delma Aparecida dos S. de Paula	98
09	Célio Teixeira de Souza	98
10	Elisana de Souza M. Campos	98
11	Vania Regina Camilo dos Santos	98
12	Joceane S. Bitencurt de Oliveira	98
13	Sonia de Souza Freire	92
14	Valdete José dos Santos Siqueira	92
15	Lucia H. Tassi Dal Bem	92
16	Andreia dos Santos Delatorre	92
17	Edinéia Silvério Lucindo	92
18	Valdete José Dos santos Siqueira	90
19	Sueli Antônia da Costa Soares	90
20	Vera Lucia Moda Santiago	90



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

5

Grandes Rios, Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3452

21	Rosana Aparecida Machado Gutierrez	90
22	Marcia P. dos Santos Oliveira	90
23	Rosana Claudia M. M. Vivan	90
24	Salete G. do Nascimento Batista.	90
25	Edineia S. Lucindo	90
26	Eloína Domingues Matias	89
27	Lucineia de Jesus Muquiuti	89
28	Joelma Adriana M. Barbosa	89
29	Margarida S. Leão Vanzo	87
30	Marcia P. dos Santos Oliveira	87
31	Sonia Maria M. da Silva Moquiuti	87
32	Vilma Ariza Veiga	87
33	Mirella C. de Lima Luz	87
34	Neuma Aparecida dos Santos Ribeiro	87
35	Paula Alesandra Afonso Vanzo	87
36	Eloína Domingues Matias	86
37	Najara Aparecida de Macedo Pires	83
38	Jackson de Lima	77
39	Marcia Rosa Camacho	75
40	Sueli Antonia da Costa Soares	74
41	Lucimar Almeida dos S. Reis	74
42	Cleide Teixeira Costa	74
43	Monica Aparecida Campos Hernandes	74
44	Delma Aparecida dos Santos Paula	74
45	Sonia Maria M. da Silva	74
46	Maria Helena G. Danta	74
47	Neuma Aparecida Dos Santos Ribeiro	74
48	Adriana dos Santos	74
49	Najara Aparecida de Macedo Pires	74
50	Cleverson Gomes de Oliveira	74
51	Giseli M. de Melo Santiago	74
52	Fernanda R. de Oliveira Camargo	74
53	Maria Fernanda Danta	74
54	Luma Mireli dos Santos Silva	74
55	Mariani Queris S. B. Reis	74
56	Ana Paula F. de Lima	74
57	Luana Aparecida Alves Abreu	74
58	Poliane Natalia da Silva	74
59	Cleide Alves Ferreira	74
60	Renan Matheus de Souza	74
61	Jayne Maria Costa	74



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3452

62	Rosicleusa Prado dos Santos	70
63	Maria Irma Rosa Camacho	68
64	Ivania Mara Vilela Machado	64
65	Eliane Ferreira Borges	64
66	Tais Franzoi	64
67	Cristina Alves Caselato	64
68	Tania Maria F. Kovaski	40
69	Monica Aparecida Campos Hernandes	40
70	Maria H. Garcia Danta	40
71	Laurita Pereira de Souza	40
72	Rosana Claudia M. M. Vivan	40
73	Daiane Maria dos Santos	40
74	Camila Aparecida Bordini	40
75	Viviane dos Santos Moreira	40
76	Michele Aparecida da Silva	40
77	Adelaine dos Santos de Almeida	40
78	Cleverson Gomes de Oliveira	40
79	Giseli Marques de Melo Santiago	40
80	Rogério Vertuan	40
81	Sueli Aparecida Danta Lacerda	40
82	Andressa Dias de Melo	40
83	Cristina Alves Caselato	40

Adriana dos Santos

Salete G. do Nascimento Batista

Silvia Lurdes de Lima Picoli

Valdete José dos Santos Siqueira

Vania Regina Camilo dos Santos

Najara Aparecida de Macedo Pires
Secretaria Municipal de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

7

Grandes Rios, Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3452

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222- Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 007 /2025

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.741.348.0001/39 com sede na Av. Brasil nº 967, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES ,portador da Cédula de Identidade, RG nº 16.171.015-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 327.918.858-03, do outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade beneficiante de assistência social, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob nº 78.276.466/0001-01, sediada na Rua Sergipe, 120, na cidade de Grandes Rios - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente CARLOS ALBERTO DE BRITO portador de RG nº 7.886.786-8 SESP/SP e CPF nº 034.832.579-77, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 069/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional do LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com a finalidade de executar atividades inerentes ao acolhimento institucional de idosos com ou sem suporte familiar, conforme Plano de Trabalho, custeado com recursos livres e vinculados, sem vagas prefixadas, dependendo de disponibilidade para acolhimento. Cada novo acolhimento terá o custo de um salário mínimo acrescido ao valor predeterminado que corresponde aos usuários já acolhidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços na modalidade de instituição de longa permanência para idosos-ILPI, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3452

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222- Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

- 2.1 - Dispor de corpo técnico necessário ao acolhido; garantindo-lhe condições de liberdade e dignidade, bem como a preservação de sua saúde física e mental.
- 2.2 – Atender de forma continua, planejada e permanente na área de assistência social na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.;
- 2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.
- 2.4 –Realiza trabalhos em parcerias com o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Segurança Pública, Secretarias de Saúde e Assistência Social, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com finalidade de promoção social, viabilidade de ações, reduções de vulnerabilidade social, defesa e garantia de direitos.
- 2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
- 2.6- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
- 2.7- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
- 2.8- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.9- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.10- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3452

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222- Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

- 2.11- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
- 2.12- Prestar contas, perante a administração Municipal de Grandes Rios PR, bimestralmente e anualmente,
- 2.13- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR;
- 2.14- Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
 - a) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições; Gêneros Alimentícios, Pneus, Combustível Gasolina, Gás de Cozinha.
- 2.15- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.16- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

- 3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, no valor equivalente a **R\$ 373.200,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Duzentos Reais) em doze parcelas de R\$ 31.100,00 (Trinta e Um Mil Reais);**
- 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

10

Grandes Rios, Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3452

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222- Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de **R\$ 373.200,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Duzentos Reais)** em doze parcelas de **R\$ 31.100,00 (Trinta e Um Mil e Cem Reais)**, sendo 29.500,00 de fonte livre e 1.600,00 de recurso vinculado.

Parágrafo único: O valor de R\$ 1.600,00 refere-se a acolhimento adulto de usuário, que possui víncula com a unidade e em virtude de solicitação desta foi optado pela não transferência.

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbe à análise dos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

11

Grandes Rios, Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3452

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222- Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.3 – Fica designado como gestor, o Senhor Alisson Felipe Da Silva Tassi, Chefe do Departamento de Projetos e Convênios.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

4- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

12

Grandes Rios, Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3452

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222- Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária.

Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte	Desp.
08 002	08.002.08.241.0804.2223	3.3.50.43.00.00	1000 308
08 002	08.002.08.244.0804.2069	3.3.50.43.00.00	949 552

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 069/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Grandes Rios -PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

13

Grandes Rios, Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3452

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222- Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

Grandes Rios PR, 17 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE BRITO
Presidente

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunha